



EDITAL Nº 006/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.745, de 10 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização do **Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva de bolsistas para a educação integral (AGEDI's – Agentes de Educação Integral)**, com vista ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo II deste Edital, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de bolsistas de nível médio, para ocupação de acordo com a necessidade excepcional.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e os requisitos para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital;

2. DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS AGEDI'S

2.1 Os AGEDI's (Agentes de Educação Integral) são bolsistas que ficarão responsáveis pelas atividades relacionadas a Educação Integral dentro das instituições de ensino do município de São Gonçalo do Amarante.

2.2 As principais atribuições são:

2.2.1 Elaboração do plano de aula de acordo com a ementa e o cronograma da disciplina escolhida para ser ministrada;

2.2.2 Participação nas formações da SME de acordo com o cronograma estabelecido pela própria secretaria;

2.2.3 Elaboração de atividades pertinentes a disciplina escolhida e elaboração de projeto a ser apresentado no final do semestre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão GRATUITAS e efetuadas entre os dias **14 e 17 de julho de 2023** por meio de Formulário (**Anexo I**), na sede da Secretaria da Educação, no horário das **8h às 10h e das 13h às 15h**, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados abaixo:

3.1.1. Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

3.1.2. 01 (uma) Foto ³/₄;

3.1.3. Registro Geral (RG);

3.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

3.1.6. Currículo Padronizado (**Anexo V**);

3.1.7. Diploma de conclusão do curso para os candidatos às vagas para anos iniciais, aprofundamento de língua portuguesa e aprofundamento de matemática, objeto do Processo Seletivo. Na ausência do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição ou declaração de estar cursando no mínimo o 3º semestre na instituição de ensino superior;

3.1.8. Originais e cópias de todos os títulos;

3.1.9. Originais e cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;



3.1.10. Cópia autenticada do laudo médico, em conformidade com o item 3.10 deste Edital, obrigatoriamente, nos casos de opção por vaga reservada para pessoas com deficiência;

3.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.3. Os documentos anexados no Formulário de Inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o (a) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 7.1. deste Edital.

3.6. São requisitos necessários para Bolsista de Nível Médio:

3.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.6.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.6.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

3.6.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo II deste Edital;

3.7. O (a) candidato (a) NÃO poderá se inscrever para mais de 01 (uma) área;

3.8. Será considerada apenas a 1ª inscrição pelo (a) candidato (a), observada ordem de recebimento pela Comissão do Processo Seletivo.

3.9. O (a) candidato (a) com deficiência apresentará, anexada no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função.

3.10. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado de caneta azul ou preta, sendo as informações apresentadas de responsabilidade única e exclusiva do (a) candidato (a).

3.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo simplificado;

3.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.13. A inscrição do candidato (a) proceder-se-á através de:

3.13.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, através de formulário (Anexo I), em todos os campos solicitados, e devidamente apresentado no momento da inscrição, sem emendas e/ou rasuras, e colagem da foto ¾ no respectivo formulário;

3.13.2. Submissão dos títulos pontuáveis para a análise de Curriculum Vitae, preenchido no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.



3.14. É de responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através do site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

3.15. Não será aceita apresentação de documentos após o ato de inscrição ou, ainda, quando da realização de recursos administrativos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do (a) candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2. Os (as) candidatos (as) com deficiência poderão se candidatar a todas as áreas previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

4.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.5. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.6. Os (as) candidato (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.8. O (a) candidato (a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.9. O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidato (a)s da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.11. Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação total de **100 (cem) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:

5.1.1. ANÁLISE DE TÍTULOS: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Currículo Padronizado (Anexo V), valendo **40 (quarenta) pontos**, conforme disposto no Anexo III, deste Edital;

5.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório): Entrevista individual com o(a) candidato (a), afim de verificar suas potencialidades, valendo **60 (sessenta) pontos**;

5.1.3. Todos os candidatos com inscrição deferida participarão da entrevista, sendo sua ausência motivo de eliminação.



6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1. A análise do “Curriculum Vitae Padronizado” compreende a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo V deste Edital;

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Original e cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

6.2.2. Original e cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste edital.

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o (a) candidato (a) concorre serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

6.7. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

6.8. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o (a) candidato (a) estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo regulado por este Edital.

6.9. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.10. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.11. Todas as cópias entregues pelo (a) candidato (a) ficarão sob a posse da administração não podendo ser devolvidas, por qualquer motivo.



7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista para cada função será realizada por profissionais técnicos da SME de São Gonçalo do Amarante, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	16 PONTOS
Determinação/Autoconfiança	06 PONTOS
Solução de Conflitos (Controle Emocional)	06 PONTOS
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	08 PONTOS
Postura Profissional	06 PONTOS
Aspirações, motivação para a função em questão	06 PONTOS
Planejamento/Resultado	12 PONTOS
TOTAL	60 PONTOS

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O período de Inscrição GRATUITA dar-se-á entre os dias de **14 e 17 de julho de 2023** por meio de formulário de inscrição (**Anexo I**);

8.2. As entrevistas serão realizadas nos dias **19 e 20 de julho de 2023**;

8.3. Os endereços dos locais da entrevista serão divulgados posteriormente com a lista de aprovados para a presente etapa.

8.4. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **24 de julho de 2023**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

8.5. Os recursos contra o resultado geral preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia posterior à divulgação do resultado geral preliminar, no dia **25 de julho de 2023**, EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria Municipal da Educação, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

8.6. O resultado final do processo de seleção pública, após decorrido o prazo de recursos, será divulgado no dia **28 de julho de 2023**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce, CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o (a) candidato (a) com:

9.2.1. Maior número de pontos na entrevista;

9.2.2. Maior tempo de experiência na função escolhida;

9.2.3. Maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

9.2.4. Maior número de filhos.



10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no item 7.5 deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Educação, através de formulário disponibilizado no Anexo IV, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

10.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.

10.4. Não será aceita a entrega dos documentos após a inscrição ou ainda envio quando da abertura de recurso, se for o caso.

10.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

10.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante convocará os (as) candidatos (as) através de edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 (um) ano, contada a partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com as normas contidas no Regime Jurídico Único e legislação pertinente à matéria.

11.3. O (a) candidato (a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante.

11.4. A carga horária inicial será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada de acordo com as necessidades da Administração Pública, desde que devidamente justificada, até o limite de 40 horas semanais.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

12.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.3. Cumprir as determinações deste edital;

12.1.4. Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;



12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação, bem como por meio do acesso ao site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, sendo o (a) candidato (a) o (a) único (a) responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

12.3. A contratação será feita em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.745, de 10 de fevereiro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.5. Correrão por conta do (a) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

12.6. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação a definição do referido processo de lotação.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do referido processo, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas do presente processo seletivo contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação e publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público.

14.5. O Município de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço no período de validade do processo seletivo.

14.6. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no processo seletivo simplificado.

14.7. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.8. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SME
Secretaria da
Educação

14.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do Amarante (CE), em 13 de julho de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

CARGO / FUNÇÃO:

FOTO 3/4

DADOS PESSOAIS

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

E-MAIL:

SEXO:

TELEFONE:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DOCUMENTAÇÃO

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

DATA DE EMISSÃO:

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA, QUAL?

DECLARO que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito os critérios da seleção estabelecidos no Edital nº 006/2023 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

VIA DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que recebi do (a) candidato (a) identificado (a) abaixo os itens necessários para sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, conforme regulamento.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA SME



**ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E REQUISITOS REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2023					
FUNÇÃO	ÁREA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
AGEDI's PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1. Graduação em Pedagogia, 2. Graduando em Pedagogia a partir do 3º semestre.	20h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 660,00
AGEDI's PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprofundamento de Língua Portuguesa	1. Graduação em Licenciatura em área específica, de acordo com o componente curricular; 2. Graduando em Licenciatura em área específica, de acordo com o componente curricular cursando no mínimo o 3º semestre da graduação.	20h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 660,00
	Aprofundamento de Matemática				
AGEDI's PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Disciplinas complementares ao sistema de Educação Integral*	1. Ao menos 1 curso relacionado a disciplina complementar escolhida.	20h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 660,00

*** Disciplinas complementares ao Sistema de Educação Integral: Arte e Cultura, Clubes Estudantis, Competências Socioemocionais, Esporte e Recreação, Ética e Cidadania, Formação Profissional, Idiomas, Iniciação a Pesquisa, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Preparação para Olimpíadas, Promoção à Saúde Humana e Tecnologia e Informação.**



ANEXO III
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____, candidato (a) à função de _____, disciplina _____, portador do CPF de nº _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização na área escolhida pelo candidato com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	10,0	
Diploma de Graduação na área escolhida pelo candidato.	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	8,0	
Declaração de Cursando na área escolhida pelo candidato.	Máximo de 01 (uma) declaração.	6,0	
Tempo de experiência profissional como Professor/Monitor/ Bolsista na função escolhida pelo candidato no ato da inscrição.	3,0 (três) pontos para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a 3 anos de experiência.	9,0	
Curso de Formação Continuada na área escolhida pelo candidato (carga horária mínima de 200 h/a).	Máximo de 01 (um) certificado.	9,0	
Cursos correlatos à área escolhida pelo candidato (carga horária entre 80 e 199 h/a).	Máximo de 02 (dois) certificados, 02 (dois) pontos para cada certificado.	4,0	
TOTAL		40,0	

Observações: _____

Avaliador (a)

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023.



ANEXO V
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vista à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Habilitação necessária na função:

1.1
1.2

2. Curso de Capacitação correlato à área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, limitado a 1 (um) curso:

2.1

3. Cursos correlatos à área e ao cargo pretendido, com carga horária entre 80 (oitenta) e 199 (centro e noventa e nove) horas, limitado a 2 (dois) cursos:

3.1
3.2

4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula (Professor/Monitor/Bolsista), limitado a 03 (três) anos:

4.1
4.2
4.3

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebido e Conferido por _____
(Nome do (a) técnico (a) responsável pelo recebimento deste documento)